



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100

37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS

E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR

### LEI Nº 2.331/2024

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Cristina/MG, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cristina/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cristina/MG, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 51.000.000,00** (Cinquenta e um milhões de reais), para o exercício financeiro de **2025**, sendo R\$ 35.600.000,00 (Trinta e cinco milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 15.400.000,00 (Quinze milhões e quatrocentos mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

### RECEITAS POR FONTES

<b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$ 48.350.000,00</b>
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	<b>R\$ 2.710.000,00</b>	
1.2 - Receita de Contribuições .....	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	
1.3 - Receita Patrimonial.....	<b>R\$ 940.000,00</b>	
1.6 - Receita de Serviços.....	<b>R\$ 120.000,00</b>	
1.7 - Transferências Correntes.....	<b>R\$ 50.030.000,00</b>	
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	<b>R\$ 50.000,00</b>	
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	<b>R\$ - 6.500.000,00</b>	
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>R\$ 2.650.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito .....	<b>R\$ 100.000,00</b>	
2.2 - Alienação de Bens.....	<b>R\$ 150.000,00</b>	
2.4 - Transferências de Capital .....	<b>R\$ 2.400.000,00</b>	
Total Geral:		<b>R\$ 51.000.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas do Município serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

*13*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100

37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS

E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR

### A-) DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa .....	RS	1.680.000,00
04 - Administração .....	RS	4.880.000,00
06 - Segurança Pública.....	RS	290.000,00
08 - Assistência Social .....	RS	1.650.000,00
10 - Saúde .....	RS	13.750.000,00
12 - Educação .....	RS	13.800.000,00
13 - Cultura .....	RS	1.515.000,00
15 - Urbanismo .....	RS	3.375.000,00
16 - Habitação .....	RS	430.000,00
17 - Saneamento .....	RS	3.530.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	RS	45.000,00
20 - Agricultura .....	RS	685.000,00
22 - Indústria .....	RS	15.000,00
23 - Comércio e Serviços .....	RS	90.000,00
24 - Comunicações .....	RS	135.000,00
25 - Energia .....	RS	1.230.000,00
26 - Transporte .....	RS	1.650.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	RS	550.000,00
28 - Encargos Especiais .....	RS	1.340.000,00
99 - Reserva de Contingência .....	RS	360.000,00
Total Geral:	RS	51.000.000,00

### B-) DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO:

#### 01 - CÂMARA MUNICIPAL:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara .....	RS	1.680.000,00
---	----	--------------

#### 02 - PREFEITURA MUNICIPAL:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura .....	RS	4.100.000,00
02.02 - Administração Financeira .....	RS	2.770.000,00
02.03 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos .....	RS	10.350.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Educação .....	RS	13.800.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde .....	RS	13.750.000,00
02.06 - Secretaria de Agricultura Desenv. Econ. e Industrial .....	RS	700.000,00
02.07 - Secretaria Municipal de Assistência Social .....	RS	1.650.000,00
02.08 - Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente .....	RS	1.650.000,00
02.09 - Secretaria de Esporte e Lazer .....	RS	550.000,00

Total Geral: RS 51.000.000,00

12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100  
37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS  
E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR

### C-) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>			<b>R\$ 45.690.000,00</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais .....	<b>R\$</b>	<b>25.370.000,00</b>	
3.2 - Juros e Encargos da Dívida .....	<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>	
3.3 - Outras Despesas Correntes .....	<b>R\$</b>	<b>20.260.000,00</b>	
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>R\$ 4.950.000,00</b>
4.4 - Investimentos .....	<b>R\$</b>	<b>4.750.000,00</b>	
4.6 - Amortização da Dívida .....	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>	
9.9 – Reserva de Contingência	<b>R\$</b>	<b>360.000,00</b>	<b>R\$ 360.000,00</b>
Total Geral:		<b>R\$ 51.000.000,00</b>	

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**II** - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, nos termos previstos no Inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**III** - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2025, nos termos previstos no Inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**IV** - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

**Art. 5º** - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar emenda de iniciativa Parlamentar no Orçamento Municipal de 2025, conforme art. 115-A da Lei Orgânica Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA – MG

PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 28 - CENTRO – FONE: (35) 3281-1100

37.476-000 - CRISTINA – MINAS GERAIS

E-MAIL: GABINETE@CRISTINA.MG.GOV.BR

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, obedecido o dispositivo contido no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Cristina/MG, 24 de outubro de 2024.

**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

